



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

EDITAL PROGRAD/UFF Nº 2 DE 21 DE JULHO DE 2025

O PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF) torna públicas as normas referentes à organização e participação na XXVI Semana de Monitoria.

1. DA REALIZAÇÃO DA XXVII SEMANA DE MONITORIA

1.1 A XXVII Semana de Monitoria ocorrerá no período de 20 a 24 de outubro do corrente ano, no âmbito da Agenda Acadêmica da UFF, sendo realizada em duas etapas, com a participação de monitores/as voluntários/as, monitores/as bolsistas e orientadores/as vinculados/as ao Programa de Monitoria 2025

1.1.1 A primeira etapa será realizada nos dias 20/10 e 21/10/2025, presencialmente, com bancas criadas pelas Comissões Organizadoras Locais, congregando os Departamentos e os Cursos situados em cada Unidade.

1.1.2 A segunda etapa ocorrerá no dia 23/10/2025, de forma online, em salas do **Google Classroom** criadas pela Comissão de Monitoria, e as apresentações da segunda etapa serão divulgadas no canal de **Youtube** do PROIAC PROGRAD UFF.

1.2 A organização e a execução da XXVII Semana de Monitoria são da responsabilidade dos/as Diretores/as das Unidades e da Comissão de Monitoria da UFF, conforme as disposições constantes da Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 62, de 21 de julho de 2025.

1.2.1 Os/As Diretores/as das Unidades designarão, até o dia 05/09/2025, uma Comissão Organizadora Local e indicarão um de seus membros como presidente.

1.2.2 A Comissão Organizadora Local é a encarregada de viabilizar a realização do evento da Unidade e atuará de forma a garantir a apresentação e avaliação na primeira etapa de todos/as os/as monitores/as da Unidade inscritos/as na XXVII Semana de Monitoria.

1.2.3 A Comissão de Monitoria se encarregará de viabilizar a realização da segunda etapa, garantindo a apresentação e avaliação dos/as monitores/as selecionados/as, cujos materiais tenham sido enviados, pelos/as Coordenadores/as de Monitoria, ao final da primeira etapa do evento e dentro do prazo estabelecido.

1.3 Os certificados de participação para os monitores, professores orientadores e membros das bancas serão emitidos pela Divisão de Monitoria, como estabelecido no art. 29 da Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 54, de 21 de outubro de 2024, e no art. 13 da Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 55, de 21 de outubro de 2024.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 De acordo com o item 1.4 do Anexo I da Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 54, de 21 de outubro de 2024, e com item 1.4 do Anexo I da Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 55, de 21

de outubro de 2024, somente os/as monitores/as ativos/as durante o período de inscrição poderão ser inscritos/as na XXVII Semana de Monitoria.

2.1.1 O procedimento de inscrição é diferente para monitores/as voluntários/as e bolsistas, estruturando-se da seguinte forma:

a) para monitores/as bolsistas: os/as professores/as orientadores/as devem preencher a Ficha de Inscrição no Sistema de Monitoria (<https://app.uff.br/monitoria>); e

b) para monitores/as voluntários/as: os/as professores/as orientadores/as devem preencher o formulário disponível em https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdg35GU5xRx_ZHxHSrNaQse6LkYqrNxDu261zcp2fqlbz_hng/viewform?usp=sharing&ouid=111268904776903069567.

2.1.2 A Ficha de Inscrição deverá ser preenchida *online* entre os dias 08/09/2025 e 19/09/2025.

2.1.3 O preenchimento incorreto da ficha de inscrição acarretará em erro no Certificado de Participação na XXVII Semana de Monitoria.

2.1.4 A eventual retificação de que trata o item 2.1.3 será providenciada pela Divisão de Monitoria após o término do Programa de Monitoria, sendo os Certificados corrigidos encaminhados aos Executantes quando prontos.

2.2 A inscrição só será considerada completa quando o/a monitor/a ou um de seus/suas Orientadores/as entregarem o plano de aula (modelo no Anexo I), e o vídeo e o termo de cessão de direito de imagem e voz assinado (modelo no Anexo II) ao Coordenador de Monitoria do Executante.

2.2.1 A data e a forma de entrega dos planos de aula e das apresentações dos trabalhos em vídeo ficam a critério da Comissão Organizadora Local.

2.2.2 A banca avaliadora deve receber esses materiais (apresentações do trabalho em vídeo e planos de aula) pelo menos 10 (dez) dias antes da realização das bancas de primeira etapa, na forma do item 3.2.2.

2.2.3 Para a XXVII Semana de Monitoria, a DMO/CGDA só receberá os materiais dos/as monitores/as selecionados/as para Segunda Etapa.

3. DA APRESENTAÇÃO DO TRABALHO EM VÍDEO E DO PLANO DE AULA

3.1 De acordo com o item 1.4 do Anexo I da Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 54, de 21 de outubro de 2024, e com item 1.4 do Anexo I da Instrução Normativa PROGRAD/UFF nº 55, de 21 de outubro de 2024, cada monitor/a deverá apresentar, individualmente, um plano de aula e a apresentação do trabalho de monitoria em vídeo na XXVII Semana de Monitoria, sendo excluídos aqueles/as que não respeitarem esta determinação.

3.2 A apresentação dos trabalhos realizados durante a monitoria, com os resultados parciais, deve ser elaborada em arquivo de vídeo, contendo os seguintes itens: introdução; motivação e objetivos; metodologia; resultados parciais; e referências.

3.2.1 Cada vídeo deverá ter duração entre 3 (três) e 5 (cinco) minutos e somente poderá conter músicas ou imagens de acesso aberto ou de autoria própria.

3.2.2 Cada trabalho poderá ter até 2 (dois/duas) professores/as orientadores/as.

3.2.3 Não é necessário submeter, para a Semana de Monitoria, relato ou trabalho escrito.

3.2.4. Ficará a critério da Comissão Organizadora Local da Semana de Monitoria se a apresentação para a banca será por comunicação oral ou pôster.

3.3 O plano de aula a ser apresentado precisa ter sido executado com a turma até a data da primeira etapa.

3.3.1 A aula planejada deve ser presencial e a duração da mesma fica a critério do/a professor/a orientador/a, não devendo ser menor do que uma hora.

3.4 O vídeo, o plano de aula e a presença na arguição pela banca na primeira etapa são condições obrigatórias para o recebimento do Certificado de Monitoria.

4. DA REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA ETAPA

4.1 A primeira etapa da XXVII Semana de Monitoria ocorrerá nos dias 20/10 e 21/10/2025.

4.2 A Comissão Organizadora Local da Semana de Monitoria de cada Unidade definirá, em conjunto com as Chefiarias Departamentais e as Coordenações de Curso, até o dia 03/10/2024, a ordem das apresentações dos monitores/as e a forma como serão apresentados os trabalhos para a banca, se apresentação oral ou pôster.

4.2.1 Tanto os/as monitores/as bolsistas quanto os/as monitores/as voluntários/as apresentarão suas atividades às bancas.

4.2.2 De acordo com o número de monitores/as, a Comissão Organizadora Local pode optar por compor uma única banca e sessão de apresentação para avaliar os trabalhos dos/as bolsistas e voluntários/as ou por separá-los/as.

4.2.3 Para a execução do previsto no item 4.2.2, recomenda-se que cada banca não se prolongue por mais de um dia, de forma a permitir que os nomes dos/as indicados/as à segunda etapa sejam enviados pelo formulário eletrônico específico (https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdC9R6dP7Vcq22qYUiyFHRDvz6_zuac0O1fhfRAOYmsTKdEaQ/viewform?usp=sharing&ouid=111268904776903069567) até 23:59 horas do dia 21/10/2025.

4.3 Os/As estudantes que ficarem impossibilitados, por força maior, de comparecer à primeira etapa terão sua apresentação do vídeo e o plano de aula avaliados, com presença e nota lançadas no Sistema de Monitoria.

4.3.1 O/a estudante que não comparecer na arguição deverá justificar sua ausência ao/à Coordenador/a de Monitoria, e este encaminhará à DMO/CGDA até o dia 28/10/2025 via formulário <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScaWQFtlkPUr1glgLDSWl0YjQMXO8POLXnPFWfaAo8jEbsZQA/viewform?usp=dialog>.

4.3.2 As justificativas aceitas serão aquelas previstas nos art. 103 e no art. 111 do [Regulamento dos Cursos de Graduação](#).

4.4. Não haverá outra Banca Avaliadora para os trabalhos da primeira ou segunda etapa.

4.5 As Bancas Avaliadoras serão escolhidas pelas Comissões Organizadoras Locais e lançadas no Sistema pelos/as Coordenadores/as de Monitoria de cada Executante.

4.5.1 As Bancas Avaliadoras serão designadas até 03/10/2025.

4.5.2 As bancas devem ser compostas por 3 (três) professores (as) da UFF e um/a suplente, podendo ter sua composição ampliada a critério da Comissão Organizadora Local da Semana de Monitoria.

4.5.3 É vedada a participação de docente em banca cujo trabalho que orientou esteja sob avaliação.

4.5.4 Os Executantes que tiverem até 3 (três) monitores/as poderão ter seus trabalhos

avaliados em banca de outro Executante da mesma unidade; neste caso, a banca deve preencher uma ata disponível no Sistema de Monitoria (modelo Anexo IV, caso haja falha em acessar o Sistema de Monitoria) para cada Executante e selecionar um/a monitor/a bolsista e um/a voluntário/a (se houver) para cada Executante.

4.6 A Banca Avaliadora deverá dar um parecer sobre os materiais enviados pelo/a monitor/a e realizar a arguição sobre o trabalho de monitoria, devendo ser prevista uma duração de até 10 (dez) minutos para a discussão.

4.7 A nota final de cada monitor/a será composta pela avaliação do vídeo, do plano de aula e da arguição com o monitor/a, com pontuação de 2 (dois), 3 (três) e 5 (cinco), respectivamente.

4.8 Os critérios para avaliação do trabalho apresentado serão: atendimento aos elementos dispostos no item 3.2 e subitens, duração do vídeo entre 3 (três) e 5 (cinco) minutos e relevância do trabalho para o aprendizado dos/as estudantes envolvidos no projeto.

4.9 Os critérios para avaliação do plano de aula serão:

- a) adequação dos objetivos de aprendizagem propostos;
- b) adequação do desenvolvimento da aula e dos recursos didáticos ao tempo de aula e aos objetivos de aprendizagem com as atividades desenvolvidas;
- c) alinhamento da avaliação com os objetivos de aprendizagem; e
- d) adequação ao mínimo de 60 (sessenta) minutos de aula.

4.10 Os critérios para arguição serão:

- a) a estrutura lógica da apresentação;
- b) a clareza, objetividade e precisão nas respostas e desenvolvimento do/a monitor/a ao longo da iniciação à docência;
- c) a segurança conceitual e domínio sobre o tema tratado do/a monitor/a com a capacidade de fazer explicações objetivas e compreensíveis dos conteúdos abordados;
- d) o uso de estratégias que promovessem a aprendizagem ativa adequadas às características da turma e uso de abordagens inclusivas a todos os/as discentes; e
- e) a contribuição para o ensino e se poderá ser replicável para outras turmas ou contextos.

4.11 Cada Banca Avaliadora selecionará, ao final da primeira etapa, um/a monitor/a bolsista e um/a monitor/a voluntário/a de cada Executante para participar da segunda etapa.

4.11.1 Caso o/a Coordenador/a de Monitoria não envie os resultados da primeira etapa no prazo estabelecido, os/as monitores/as selecionados/as não participarão da segunda etapa da Semana de Monitoria.

4.11.2 Os materiais dos monitores selecionados devem ser enviados até 23:59 horas do dia 21/10/2025, pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdC9R6dP7Vcq22qYUiyFHRDvz6_zuac001fhfRAOYmsTKdEaQ/viewform?usp=sharing&oid=111268904776903069567, exclusivamente pelo/a Coordenador/a de Monitoria do Executante, utilizando seu e-mail @id.uff.br, de modo que os envios realizados por qualquer outra pessoa serão desconsiderados.

4.12 Os componentes das bancas podem optar por usar a Planilha de Avaliação (no Anexo III) ou as fichas de avaliação individuais disponíveis no Sistema de Monitoria

(<https://app.uff.br/monitoria>).

5. DA REALIZAÇÃO DA SEGUNDA ETAPA

5.1 A segunda etapa da XXVII Semana de Monitoria ocorrerá no dia 23/10/2025.

5.2 A Comissão de Monitoria designará as Bancas Avaliadoras da segunda etapa até o dia 03/10/2025.

5.2.1 As Bancas Avaliadoras da segunda etapa serão compostas pelos/as Coordenadores/as de Monitoria e outros/as professores/as da UFF, conforme o disposto na Instrução Normativa PROGRAD/UFF Nº 62, de 21 de julho de 2025.

5.2.2 Caso o/a Coordenador/a não possa participar da avaliação deverá indicar outro/a docente de seu Departamento, sendo a informação enviada por meio de Ofício para o e-mail da Divisão de Monitoria (DMO/CGDA) da PROGRAD (dmo.prograd@id.uff.br), assim que souber do impedimento.

5.2.3 Cada membro participará de uma banca.

5.2.4 Em casos excepcionais, o/a mesmo/a professor/a pode ser convocado/a para uma segunda banca em turno distinto.

5.3 Na segunda etapa serão usados os mesmos critérios de avaliação da primeira etapa, conforme o disposto nos itens/subitens 4.8, 4.9 e 4.10 deste Edital.

5.4 Até três monitores/as de cada sessão de apresentação serão contemplados/as com menção honrosa.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A única instância de recursos referente à primeira etapa será a Comissão Organizadora Local.

6.1.1 O recurso deve ser encaminhado através de Ofício à Comissão Organizadora Local publicada em DTS, no mesmo dia da liberação do resultado da 1ª etapa.

6.1.2 No prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a Comissão Organizadora Local emitirá o resultado final, que deverá ser encaminhado à DMO até o meio-dia do dia 22 de outubro de 2025.

6.2 Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, designada pela Determinação de Serviço PROGRAD/UFF nº 08, de 19 de maio de 2025, com base na legislação vigente e nos princípios da administração pública.

Niterói, 21 de julho de 2025.

JOSÉ WALKIMAR DE MESQUITA CARNEIRO
Pró-Reitor de Graduação